



ESTADO DO CEAR   
MUNIC PIO DE CASCAVEL  
COMISS O DE PREG O

ANEXO I  
**TERMO DE REFER NCIA**

**INFORMAÇÕES PRIM RIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

1. ** RG O SOLICITANTE:** Secretaria de Educa o, Cultura, Desporto e Juventude.
2. ** RG O GERENCIADOR:** Secretaria de Educa o, Cultura, Desporto e Juventude.
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 237.612,20 (cento e trinta e sete mil seiscentos e doze reais e vinte centavos)

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

4. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILI RIOS DESTINADOS AO CEI DA CAPONGA, ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N  201900026 - MEC/FNDE, ASSISTIDO PELA SECRETARIA DE EDUCA O, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNIC PIO DE CASCAVEL, CEAR .

5. **JUSTIFICATIVA:** Considerando que a Secretaria Municipal da Educa o, Cultura, Desporto e Juventude,  rg o da Administra o Direta, t m dentre suas prerrogativas, a execu o eficiente e eficaz dos recursos p blicos, visando sempre a melhoria do atendimento   popula o, dentro dos princ pios que regem a administra o p blica, conforme o princ pio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constitui o, e art. 2  Lei 8.666/93; Considerando que, os padr es m nimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade m nimas, por aluno, de insumos indispens veis ao desenvolvimento do processo de ensino- aprendizagem, e a perman ncia do aluno na escola dependem de muitos fatores como o acesso a bens educacionais e culturais s o condi es que favorecem a educa o de qualidade, devendo, portanto, ser assumidos pela sociedade em parceria com Estado, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.

Considerando o aumento de n vel de exig ncia por parte dos usu rios, constituindo um ponto equipada para o desempenho positivo em termos institucionais, faz-se necess ria uma gest o mais efetiva e de seus trabalhos.

Considerando a dimens o do mobili rio de creches e de pr -escolas ser considerada importante para a seguran a, a sa de e o bem-estar das crian as e demais profissionais que utilizam o ambiente escolar. As caracter sticas de proje o ergon mica dos m veis deve permitir o uso de acordo com a idade, capacidade f sica, tamanho, for a f sica, conforto e mobilidade dos estudantes.

Faz-se necess rio que se adquira mobili rios com qualidade t cnica, o qual apresente facilidade de manuten o e limpeza e efici ncia na execu o de suas fun es; qualidade ergon mica com   facilidade de manuseio, adapta o antropom trica e compatibilidade de movimento; e qualidade est tica capaz de ter a combina o de formas, cores, uso de materiais e textura, de acordo com o manual para mobili rio e equipamentos de creches e pr -escolas do Programa Nacional de Reestrutura o e Aquisi o de Equipamentos da Rede Escolar P blica de Educa o Infantil (Proinf ncia).

Considerando a necessidade da administra o p blica de intervir na realidade educacional para a qualidade do ensino atrav s da CEI da Caponga (CEI JOS  VALMIR DA SILVA) com espa os educativos que unam os aspectos de seguran a, salubridade e comodidade a exist ncia ambientes l dicos, al m de contar com equipamentos e mobili rio em quantidade e qualidade adequadas, compara a situa o levantada frente aos padr es m nimos de funcionamento almejados.

**DAS CONDI ES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

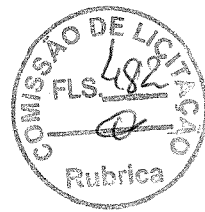
6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos dever o ser entregues em at  15 (QUINZE) DIAS, a contar da emiss o da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

7. **PRAZO DE VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Pre os produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigor  pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, por m, a prorroga o da vig ncia dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n  8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do **DECRETO FEDERAL N  10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019** e dos Decretos Municipais n.  004/2017, n.  005/2017 e n.  006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente   Lei n.  8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as altera es da Lei n.  8.883/94 e da Lei n.  9.648/98), Lei n.  123/2006, de 14/12/2006, Lei n.  147/2014, de 07/08/2014 e suas altera es, e, ainda, Lei n.  12.846/2013, de 1  de agosto de 2013 e suas posteriores altera es e legisla o complementar em vigor.

8. **PAGAMENTO:** O Pagamento ser  efetuado na propor o de entrega dos produtos, em at  30 (TRINTA) DIAS ap s a emiss o da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documenta o necess ria, observada todas as disposi es pactuadas, atrav s de cr dito na conta banc ria da Detentora.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO



**9. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de **LOTES**, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

**DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.** Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**11.** As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**12.** O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

**FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

**13.** A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

**14.** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

**15.** A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**16.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**17.** A gestão e fiscalização do contrato caberão ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;**

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

**19. DA DETENTORA DO REGISTRO:**

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05 (cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

**20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:**

**LOTE 01 - MOBILIÁRIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	MESA TRABALHO - M6-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	5	608,16	3.040,80
02	ARMÁRIO EM AÇO - 16 PORTAS - AM1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	704,19	704,19
03	CADEIRA FIXA - C8-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	4	152,04	608,16
04	MESA PARA REFEIÇÃO - M8-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	608,16	608,16
05	CONJUNTO REFEITÓRIO 3 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	6	1.440,39	8.642,34
06	CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	6	1.440,39	8.642,34
07	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO - CI-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	3	416,11	1.248,33
08	POLTRONA AMAMENTAÇÃO - PO-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	798,62	1.597,24
09	COLCHONETE PARA TROCADOR - CO2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	4	126,44	505,76
10	CAMA EMPALHÁVEL - CE-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	36	304,08	10.946,88
11	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 + CO1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	10	560,15	5.601,50
12	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	416,11	832,22
13	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	416,11	832,22
14	QUADRO MURAL EM FELTRO - QM-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	304,08	304,08
15	TATAME EM EVA (PLACAS) - TA1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	30	254,47	7.634,10
16	ESTANTE BAIXA COM 2 PRATELEIRAS - ESB-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	8	944,26	7.554,08
17	ARMÁRIO BAIXO - 2 PORTAS - AMB-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	8	672,18	5.377,44
18	CONJUNTO PROFESSOR - CRECHE III E PRÉ-ESCOLA - CJP-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	624,17	1.248,34
19	CONJUNTO ALUNO 3 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-03-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	24	560,15	13.443,60
20	CONJUNTO ALUNO 1 (1 MESA + 1 CADEIRA) - CJA-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	24	560,15	13.443,60
21	CONJUNTO COLETIVO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJC-01-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	9	560,15	5.041,35
22	QUADRO DE AVISOS EM METAL - QC-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	496,13	992,26
23	ARMÁRIO EM AÇO - 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - AM4-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	4	1.118,70	4.474,80
24	ARQUIVO EM AÇO - AQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	638,57	638,57
25	CADEIRA FIXA - C7-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	7	270,47	1.893,29
26	MESA DE REUNIÃO - M7-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.088,29	1.088,29
27	CADEIRA GIRATÓRIA - C6-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	5	462,53	2.312,65
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>109.256,59</b>

**LOTE 02 - EQUIPAMENTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	VENTILADOR DE PAREDE - VP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	15	307,90	4.618,50
02	APARELHO DE DVD - DVD-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	275,68	551,36
03	TELEVISOR 32 - TV-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	1.794,36	3.588,72
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS - AR3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	2.936,22	5.872,44
05	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS - AR1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	8.792,35	8.792,35
06	FERRO ELÉTRICO - FR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	106,03	212,06
07	SECADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 10KG - SC-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	2.773,10	2.773,10
08	LAVADORA DE ROUPAS LINHA BRANCA 11KG - MQ-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	2.446,85	2.446,85
09	CAFETEIRA - CF-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	277,31	277,31
10	MIXER DE ALIMENTOS - MX-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	324,62	324,62
11	CENTRÍFUGA DE FRUTAS - CT-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	570,93	570,93
12	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - MT-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	570,93	570,93
13	BATEDEIRA PLANETÁRIA 12L - BT1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	6.198,69	6.198,69
14	BALANÇAM PLATAFORMA 150 KG - BL2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.794,36	1.794,36
15	BALANÇA DIGITAL 30 KG - BL1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.058,67	1.058,67
16	ESPRESSO COMERCIAL DE FRUTAS CÍTRICAS - EP-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	293,62	293,62
17	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 4L - LQ3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.859,61	1.859,61

Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 | Rio Novo | Cascavel – Ceará | Cep: 62.850-000

Fone: +55 (85) 3334-2840 | Site: www.cascavel.ce.gov.br | E-mail: comissaodenregao@cascavel.ce.gov.br

Assinatura: *[Assinatura]*  
Rubrica: *[Rubrica]*  
Data: 24/02/2019  
No 848/2019



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
COMISSÃO DE PREGÃO

18	LIQUIDIFICADOR COMERCIAL 8L - LQ2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.955,85	1.955,85
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 15L - LQ1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	2.379,97	2.379,97
20	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS PARA MICROONDAS - ES-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	259,37	259,37
21	MICROONDAS LINHA BRANCA 30L - MI-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	862,92	1.725,84
22	FOGÃO LINHA BRANCA 4 QUEIMADORES - FG3- NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	977,11	977,11
23	FOGÃO COMERCIAL 6 QUEIMADORES COM 1 FORNOS - FG2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	2.936,22	2.936,22
24	FREEZER VERTICAL COMERCIAL 450L - FZ- NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	8.270,35	8.270,35
25	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS 1000L - RF1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	9.004,41	9.004,41
26	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 300L - RF3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	3.425,59	3.425,59
27	GELADEIRA LINHA BRANCA FROSTFREE 410L - RF2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	5.218,32	5.218,32
28	APARELHO DE SOM TIPO MICRO SYSTEM - MS- NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	6	650,86	3.905,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>81.862,31</b>

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25L - BB2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	2.691,54	2.691,54
02	BEBEDOURO ELÉTRICO ACESSÍVEL - BB-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	1.288,67	2.577,34
03	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	6	831,93	4.991,58
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>10.260,46</b>

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	LIXEIRA COM PEDAL 50L - LX2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	9	293,62	2.642,58
02	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA - LX1- NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	570,93	1.141,86
03	CARRO COLETOR DE LIXO 120L - CL-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	1.303,36	2.606,72
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>6.391,16</b>

LOTE 05 - BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PSICOMOTRICIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	ESCORREGADOR GRANDE - EG-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	4.785,30	4.785,30
02	CASA DE BONECAS - CS-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	7.840,52	7.840,52
03	GIRA GIRA CARROSSEL - CR-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	2.240,61	2.240,61
04	BALANÇO 4 LUGARES - BA-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	3.199,27	3.199,27
05	TÚNEL LÚDICO - TL-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	5.759,96	5.759,96
06	GANGORRA DUPLA - GA-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	2	1.120,30	2.240,60
07	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - TUNEL DOBRAVEL - PS4-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	750,60	750,60
08	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - CURVAS - PS3-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	768,21	768,21
09	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS - PS2-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.104,30	1.104,30
10	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS - PS1-NOVO (PROINFÂNCIA)	UND	1	1.152,31	1.152,31
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>29.841,68</b>

Em anexo ao TR – Descrição detalhada do Mobiliário e Equipamento Escolar

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

**Pela elaboração do PB/TR:**

Cleiton Pereira da Silva - Secretário de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

*Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019

MISSÃO DE LICITAÇÃO  
FLS. 488

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS  
VOLUME 07

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR  
EDUCAÇÃO INFANTIL

Brasília - DF  
2017

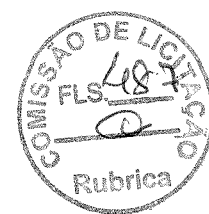


**FNDE**

MINISTÉRIO DA  
**EDUCAÇÃO**



*Leila Cristina Rodrigues*  
Pregoeira Oficial  
Pregão Nº 848/2019

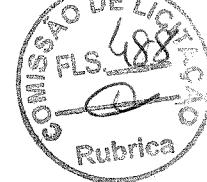


FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

MANUAL DE ORIENTAÇÕES TÉCNICAS  
VOLUME 07

MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTO ESCOLAR  
EDUCAÇÃO INFANTIL

  
Carla Cristina Rodrigues  
Responsável Oficial  
Nº 849/2019



**Presidente da República**

Michel Temer

**Ministro da Educação**

José Mendonça Bezerra Filho

**Presidente do FNDE**

Sílvio de Sousa Pinheiro

**Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos educacionais – DIGAP**

Leandro José Franco Damy

**Coordenação-Geral de Infraestrutura Educacional – CGEST**

Patrícia Carneiro Costa

**Coordenação de Desenvolvimento de Infraestrutura – CODIN**

Rudybert Barros Von Eye

**Equipe técnica**

Ana Carolina Pussi de Brito

Rodrigo da Silva Lobo,

Talita Dadam

Vívian Maurer Bortolotto

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
1. INTRODUÇÃO.....	6
1.1. OBJETIVOS.....	7
1.2. ORGANIZAÇÃO.....	7

## PARTE 1

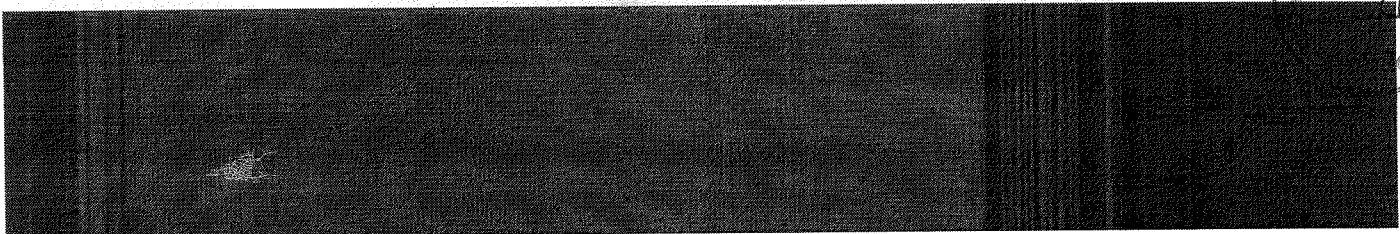
2. CONCEITOS.....	8
2.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	9
2.2. ERGONOMIA.....	9
2.3. RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES.....	10
2.4. LISTA DE PRODUTOS ADOTADOS NAS CRECHES PADRÃO FNDE.....	11

## PARTE 2

3. MOBILIÁRIO.....	15
3.1. AMBIENTES ADMINISTRATIVOS.....	16
3.2. AMBIENTES DE APRENDIZAGEM.....	32
3.3. AMBIENTES DE REPOUSO.....	68
3.4. AMBIENTES DE HIGIENE.....	74
3.5. AMBIENTES DE ALIMENTAÇÃO/ ATENÇÃO.....	76
3.6. AMBIENTES DE SERVIÇO.....	87
3.7. AMBIENTES DE BRINCAR.....	94

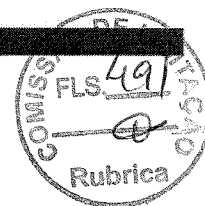
## PARTE 3

4. EQUIPAMENTO.....	113
4.1. AMBIENTES DE SERVIÇO.....	114
4.2. DEMAIS AMBIENTES.....	158
5. REFERÊNCIAS.....	179
6. ENCARTES.....	183



# APRESENTAÇÃO


*CCR*  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Portaria Nº 848/2019



A *Série Manual de Orientações Técnicas* é composta por um conjunto de volumes para a divulgação de textos, imagens, informações técnicas e recomendações com a finalidade de instruir órgãos estaduais e municipais, dirigentes de educação, profissionais de arquitetura e engenharia, e comunidade em geral envolvidos na elaboração, no desenvolvimento ou acompanhamento de projetos e na construção de edificações escolares.

O conteúdo e temas abordados compreendem questões que fundamentam os programas, projetos e atividades referentes aos processos de aprendizagem, ensino e demais serviços educativos. Ao dedicar-se a contribuição para a melhoria de qualidade da construção e do uso do espaço físico do ambiente escolar, e conseqüentemente para a qualidade da educação em geral, este material busca contemplar recomendações, parâmetros e critérios fundamentais para a garantia de padrões satisfatórios de funcionamento de edificações escolares.

Em consonância com as disposições e políticas difundidas pelo Ministério da Educação, vislumbra-se que este conjunto de documentos possa contribuir para o aprofundamento de ações técnicas e torne-se referência para as iniciativas voltadas à melhoria da qualidade de Unidades de Educação.

  
Leila Cristina Rodrigues  
Pregoeira Oficial  
Pregão Nº 848/2019